

Lei nº 4.741, de 25 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a doação de área à Associação Pontaporanense de Jiu Jitsu e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente o artigo 125, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Pontaporanense de Jiu Jitsu, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 3.824/2011, inscrita no CNPJ n. 10.319.157/0001-38, o imóvel urbano pertencente ao Município de Ponta Porã, consistente no Lote nº 11 da Quadra nº 07, do loteamento Jardim Coimbra, com área de 358,275 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 13.988, avaliado em R\$ 133.269,27 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).*

Art. 2º. *A doação da área mencionada no artigo anterior destina-se à construção da sede própria da Associação Pontaporanense de Jiu Jitsu.*

Art. 3º. *A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas do Município de Ponta Porã.*

Art. 4º. *O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.*

Art. 5º. *O imóvel reverterá ao domínio do Município, sem direito a qualquer indenização, caso, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, não seja construída a sede própria da Associação, objeto desta norma.*

Art. 6º. *O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.*

Art. 7º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 25 de maio de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal